



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Arlindo Eiras, 125 - Centro - CEP 19750-000 - LUTÉCIA / SP

Fone: (18) 3368-1101 e 3368-1105 - Fax: (18) 3368-1113 - e-mail: plutecia@femane.com.br

C.N.P.J 44.544.880/0001-32

PROJETO DE LEI N.º 19/2015 DE 03 DE JULHO DE 2015

"Atribui gratificação aos membros da Comissão Municipal de Licitações"

A CAMARA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

A P R O V A:

Art. 1º - Fica o Poder Público Municipal autorizado a pagar gratificação aos membros titulares da Comissão Municipal de Licitações que exercerem as funções de organização e execução de processos licitatórios realizados por este Município.

Art. 2º - A gratificação de que trata o artigo anterior será atribuída mensalmente no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) aos membros que a compõe a Comissão Municipal de Licitações.

Art. 3º - Os membros suplentes da Comissão Municipal de Licitações somente terão direito à percepção de gratificação de que trata esta Lei, quando substituírem os titulares, na proporção de sua efetiva participação.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta lei, no exercício de 2015, serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

02	Poder Executivo
0204	Fundo Municipal de Saúde
10	Saúde
10301	Atenção Básica
103010004	Execução das Atividades de Saúde
103010004.2.009000	Manutenção da Saúde
3.3.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte: 01	Tesouro
Valor:	R\$ 2.400,00
02	Poder Executivo
0205	Fundo Municipal da Educação
12	Educação
12361	Ensino Fundamental
123610005	Execução de Atividades da Educação
123650005.2.012000	Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte: 01	Tesouro



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Arlindo Eiras, 125 - Centro - CEP 19750-000 - LUTÉCIA / SP

Fone: (18) 3368-1101 e 3368-1105 - Fax: (18) 3368-1113 - e-mail: plutecia@femanet.com.br

C.N.P.J 44.544.880/0001-32

Valor:

R\$ 2.400,00

02

Poder Executivo

0209

Departamento de Estradas e Rodagem

26

Transporte

26782

Transporte Rodoviário

267820008

Execução de Atividades de Estradas e Rodagem

267820008.2.029000

Manutenção de Estradas Vicinais

3.3.90.11.00

Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Fonte: 01

Tesouro

Valor:

R\$ 2.400,00

Art. 5º - Para a o exercício de 2016 as dotações orçamentárias serão incluídas no orçamento respectivo.

Art. 6º - Está Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito "Jurandyr Fiori", aos 03 de Julho de 2.015.

Dercilio Ferreira da Costa

Prefeito Municipal

APROVADO

Pelo Plenário da Câmara Municipal de
Lutécia - SP, na Sessão Ordinária
de 06/07/2015

Eduardo Girotto
EDUARDO GIROTTO
Presidente da Câmara
RG 29.335.090-5
CPF 270.947.298-80



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Arlindo Eiras, 125 - Centro - CEP 19750-000 - LUTÉCIA / SP

Fone: (18) 3368-1101 e 3368-1105 - Fax: (18) 3368-1113 - e-mail: plutecia@femanet.com.br

C.N.P.J 44.544.880/0001-32

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

É com satisfação que saudamos Vossas Excelências e encaminhamos Projeto de Lei que atribui gratificação mensal aos membros da Comissão Municipal de Licitações.

Devido à grande demanda no setor de licitações e a necessidade da atuação permanente desta Comissão na organização e execução dos processos licitatórios, julgamos coerente o Presidente e os membros que a compõe receberem uma gratificação mensal como forma de compensação aos trabalhos desenvolvidos.

A criação da Comissão Permanente de Licitações é obrigatória por lei. Sua função está definida no artigo 6º, inciso XVI, da Lei Federal nº. 8.666/93, com a incumbência de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes. A formação dos membros desta Comissão está embasada no artigo 51, do Estatuto das Licitações; e, deverá ser composta no mínimo de três membros.

Para a Administração Pública, a Comissão de Licitações se posiciona como mecanismo de controle dos recursos públicos, evitando desvios de finalidade por parte dos administradores, combatendo a corrupção, a fuga do dinheiro público, apadrinhamentos, favorecimentos, superfaturamentos, perseguições e proporcionando que as verbas públicas sejam bem destinadas, sempre visando o interesse público.

Por meio da Licitação, todos os princípios constitucionais que reza a Administração Pública, como legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência, serão concretizados com o controle da Comissão Municipal de Licitações.

Por estas razões é que a Comissão Municipal de Licitações é de suma importância para o Município.

Assim, solicitamos seja o Projeto de Lei considerado de urgência ESPECIAL, para tramitação nessa Casa, nos termos de que dispõe a Lei Orgânica do Município.

Paço Municipal Prefeito "Jurandyr Fiori", aos 03 de Julho de 2015.

Dercílio Ferreira da Costa
Prefeito Municipal